

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

Data da conclusão da contratação UASG

01/03/2024 00:00

Editado por

PATRICIA FALCAO
GOMES

Descrição sucinta do objeto

Contratação da Empresa Negócios Públicos CNPJ: 10.498.974/0001-09 para prestação de serviços de capacitação através do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

Justificativa da prioridade

Necessidade de capacitações constantes dos servidores de Licitações e Contratos.

2. Justificativa de necessidade

1.
 - 1.1. Considerando o Decreto 2.794 de 01/10/1998
 - 1.2. Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Capacitação dos Servidores públicos federais, a ser implementada pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:
 - I - melhoria da eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
 - II - valorização do servidor público, por meio de sua capacitação permanente;
 - III - adequação do quadro de servidores aos novos perfis profissionais requeridos no setor público;
 - IV - divulgação e controle de resultados das ações de capacitação;
 - V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.
1.
 - 1.1. Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.
 - 1.2. A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.
 - 1.3. O ambiente organizacional das Instituições deve caminhar nessa direção, repercutindo a troca de conhecimento e aprendizagem nas interações profissionais e interpessoais, contribuindo para a construção da necessidade de capacitação como um investimento necessário e habitual.
 - 1.4. A capacitação precisa ser constante para que seja efetiva e acompanhe as modificações e alterações surgidas com as atualizações legais, doutrinárias etc.
 - 1.5. A qualificação de agentes públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera das compras públicas, é uma necessidade referenciada pela própria Lei 14.133/2021. Veja o que dispõe seu art. 173:

Art. 173. Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

1. A capacitação dos agentes públicos também tem sido uma cobrança constante dos Órgãos de Controle compromissados com a boa governança e a moderna gestão pública, ágil e transparente.
2. Conjuntamente com a capacitação de servidores, a Administração Pública precisa otimizar a utilização de recursos, ou seja, se há investimento no servidor, é preciso haver correspondente retorno/melhorias de resultados para a Instituição após a capacitação.
3. Deve existir uma estratégia de cobrança, fiscalização e acompanhamento destes investimentos, por parte do Órgão Público, para um melhor aproveitamento dos recursos e investimentos realizados na capacitação de seus agentes. É mais do que necessário, portanto, que a Administração se envolva e assuma sua responsabilidade pela atuação de seus servidores, promovendo capacitação, treinamento e desenvolvimento contínuos de suas habilidades e capacitado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5,00	4.220,00	21.100,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando que a Lei 14.133/2021 será a única norma geral de licitações em vigor, há necessidade de capacitações constantes

PATRICIA FALCAO GOMES

Pregoeiro

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.